

2ª Ata Avulsa do Conselho Administrativo Procedimento AD_6AEMTCFETVL2023

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três na sala de reuniões do gabinete da direção, reuniu o Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas Madeira Torres, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único – Adjudicação no procedimento concursal destinado à aquisição de serviços de consultoria – Gestão de Projetos, no âmbito da formação de docentes e outros agentes da educação do Centro de Formação das Escolas de Torres Vedras e Lourinhã (CFETVL).

Dado início à reunião e verificando-se estarem presentes, todos os elementos do conselho, a Presidente informou sobre o desenvolvimento do procedimento suprarreferido e deu a conhecer a única proposta que deu entrada e que se refere à entidade convidada “Companhia Própria”, apresentada dentro do prazo e com todos os documentos, e declarações, solicitados (documento que foi lido e se dá por inteiramente reproduzido). Mais informou que a proposta vêm de encontro ao solicitado no convite e caderno de encargos elaborado pelo agrupamento e aceite sem reservas pela empresa, dando-se por inteiramente reproduzidos.

Ainda, nos termos do artigo 50.º n.º 1 do CCP revisto e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto informou que não foi solicitado nenhum esclarecimento necessário à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, nos termos do artigo 72.º do CCP, não foram, também, pedidos quaisquer esclarecimentos.

Assim, nos termos do disposto no Artigo 125.º do CCP e dado existir uma proposta única, não havendo lugar às fases de negociação, audiência prévia, elaboração de relatórios preliminar e final, deve seguidamente, este órgão pronunciar-se, pela adjudicação ao candidato sobredito.

Colocado à votação foi aprovada por unanimidade, a adjudicação para a prestação de serviços, objeto do presente procedimento, pelo valor de 4.129,21 € (quatro mil cento e vinte e nove euros e vinte e um cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à empresa - Companhia Própria – Formação e Consultoria, Lda. com o número de pessoa coletiva 503994138.

Nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 95.º do CCP, é dispensada a redução do contrato a escrito no âmbito do presente procedimento. Fazendo parte integrante do contrato os seguintes documentos:

1.Os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelas entidades convidadas, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

2.Os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos;

3.O presente caderno de encargos;

4.A proposta adjudicada e;

5.Os esclarecimentos à proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2, a prevalência é determinada pela ordem que nele se dispõe.

Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo órgão competente para a decisão de contratar e aceites pelo adjudicatário.

Nada mais havendo a tratar, para que conste, lavra-se a presente ata que depois de lida e rubricada, vai ser assinada.

A Presidente

O Vice-presidente

A Secretária

